



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 002/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PARAÍBA - PB, 09 de jan de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

PRESIDENTE DO COSEMS/PB

ARIMATHEUS SILVA REIS

GESTOR ESTADUAL/PB

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
PB	DIAMANTE	MUNICIPAL	10.382.118/0001-85	10382118000125003	8581	385.723,00
PB	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	12.051.399/0001-19	12051399000125003	8581	385.723,00
PB	JACARAU	MUNICIPAL	10.486.210/0001-95	10486210000125008	8581	749.080,00
PB	DESTERRO	MUNICIPAL	10.493.355/0001-13	10493355000125014	8581	417.127,00
PB	MOGEIRO	MUNICIPAL	10.664.047/0001-03	10664047000125004	8581	998.719,00
PB	MONTEIRO	MUNICIPAL	11.214.763/0001-51	11214763000125008	8581	230.000,00
PB	AREIA	MUNICIPAL	11.268.285/0001-62	11268285000125003	8581	499.978,00
PB	JOCA CLAUDINO	MUNICIPAL	11.332.661/0001-30	11332661000125004	8581	449.987,00
PB	ZABELE	MUNICIPAL	11.348.419/0001-55	11348419000125003	8581	349.840,00
PB	CUITE	MUNICIPAL	11.404.674/0001-78	11404674000125005	8581	300.000,00
PB	TACIMA	MUNICIPAL	11.907.806/0001-84	11907806000125005	8581	199.982,00
PB	CACIMBA DE DENTRO	MUNICIPAL	12.011.663/0001-90	12011663000125008	8581	164.942,00
PB	QUIXABA	MUNICIPAL	12.335.016/0001-34	12335016000125003	8581	299.901,00
PB	MONTE HOREBE	MUNICIPAL	12.445.872/0001-42	12445872000125004	8581	349.769,00
PB	SAO BENTO	MUNICIPAL	02.015.756/0001-30	02015756000125004	8535	300.000,00
PB	CACIMBA DE DENTRO	MUNICIPAL	12.011.663/0001-90	12011663000125010	8535	345.387,00
PB	MAE D'AGUA	MUNICIPAL	03.627.760/0001-11	03627760000125005	8535	385.723,00
PB	INGA	MUNICIPAL	08.610.110/0001-87	08610110000125011	8535	646.625,00
PB	CAJAZEIRINHAS	MUNICIPAL	10.461.231/0001-56	10461231000125003	8535	314.200,00
PB	LASTRO	MUNICIPAL	11.304.889/0001-17	11304889000125005	8535	314.200,00
PB	SAO JOAO DO RIO DO	MUNICIPAL	17.648.806/0001-93	17648806000125007	8535	314.200,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	24513574000125012	8535	385.723,00

Assinado digitalmente por:

. ARIMATHEUS SILVA REIS:08396206406 em 12/01/2026 10:55:00
. SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420 em 09/01/2026 17:21:00



Emitido por: MJCM/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1613208&crc=96ead59f>